



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI N.º 222/2005, DE 19 DE MAIO DE 2005.

EMENTA: Autoriza a
doação de bem publico ao
Instituto Rural Dom Bosco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, aprovou e eu sanciono e
promulgo, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o imóvel
registrado no 2º Ofício de Registro de imóveis sob a matrícula n.º 1.708/2001,
pertencente ao patrimônio público municipal, ao Instituto Rural Dom Bosco
de Assistência á infância na paróquia de Pedra Branca – Ce, entidade
filantrópica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.673.553/0001-29.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 19 de Maio de 2005.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 1905001/05

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062899, de 19 de Abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, a Lei de nº 222/2005, de 19 de Maio de 2005.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA Aos 19 de Maio de 2005.

ANTONIO GÓIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal